

**PROCESSO SELETIVO nº. 30/2017/CERFEAD**  
**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Professores Orientadores para o Curso de Especialização Lato Sensu em Mídias na Educação, no âmbito do Departamento de Educação a Distância – DEAD do IFSC, na modalidade a distância.

**1 CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
11 a 15/08/2017	Período de Inscrições
23/08/2017	Publicação do Resultado Parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
24/08/2017	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa (Análise de Documentos) e divulgação dos locais e horários das entrevistas
25/08/2017	Publicação do Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
28 a 30/08/2017	2ª etapa - Entrevistas
31/08/2017	Publicação do resultado parcial da 2ª etapa- Entrevistas
01/09/2017	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da 2ª etapa – Entrevistas
04/09/2017	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## **2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.2 A disponibilidade de vagas para Professor Orientador, a ser contratado como bolsista do Sistema UAB, estará condicionada a haver no mínimo um total 05 alunos que optem pela orientação de cada Professor.

2.3 A disponibilidade de vagas para Professor Orientador Voluntário, sem o benefício financeiro da bolsa, estará condicionada a haver no mínimo 01 aluno que opte pela orientação de cada Professor.

## **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1 Atender a um dos requisitos a seguir:

- a) Ter experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior;
- b) Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado.

3.2 Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

3.3 No caso de candidato a vaga de Professor Orientador Voluntário, ter vínculo permanente como docente do IFSC.

3.4 Ter disponibilidade para orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem e/ou presencial em um dos polos de oferta do curso, conforme a necessidade do curso.

3.5 Ter disponibilidade para participar das bancas de defesa designadas pelo coordenador de curso na função de presidente e/ou participante arguidor, conforme as necessidades do curso.

3.6 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do CERFEAD.

3.7 No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 020/2007/CD/IFSC, à Resolução nº 024/2008/CD/IFSC, à Resolução CD Nº 13/2008CD/IFSC e à Resolução nº 19/2012/CD/IFSC, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas do 11 a 15/08/2017

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/688377?lang=pt-BR>

4.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

4.4 O IFSC não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

4.6 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.7 O formulário eletrônico estará disponível do dia 11 a 15/08/2017

4.8 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. O formulário devidamente preenchido pelo candidato deverá ser impresso ao final da inscrição e servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

4.9 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.10 Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido

4.11 Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

4.12 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

- a) cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; (obrigatório);
- b) cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; (se houver);
- c) cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior, (obrigatório);

**d)** cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como professor em Educação a Distância - EaD (se houver);

**e)** Cópia digitalizada da comprovação do vínculo como servidor ao quadro permanente do IFSC.

**f)** Cópia digitalizada da comprovação do vínculo como professor do curso de Especialização Lato Sensu em Mídias na Educação.

**4.13** Os documentos solicitados, no item 4.12 desse Edital, deverão ser anexados ao formulário na forma de sumário, com índice e páginas numeradas, em um único arquivo, em formato PDF, respeitando o limite de 64MB.

**4.14** O arquivo único, contendo a documentação, deverá ser nomeado da seguinte forma: nome do candidato

**4.15** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 3.1 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

**4.16** Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior será aceito cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora, informando a data de início e final /permanência na instituição.

**4.17** Para efeitos de comprovação da experiência como professor em Educação a Distância será aceita declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora, informando a data de início e final /permanência na instituição.

**4.18** Para efeitos de comprovação do vínculo como servidor ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição, informando a data de início e final /permanência na instituição.

**4.19** Para efeitos de comprovação como professor do curso de Especialização Lato Sensu em Mídias na Educação será aceito declaração da coordenação do curso, informando a data de início e final /permanência na instituição.

**4.20** Os dados informados no Formulário Eletrônico que: não tiverem documentos comprobatórios; ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

**4.21** Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 4.12

**4.22** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br)

**4.23** Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, no dia 24/08/2017.

**4.24** O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br), conforme modelo do ANEXO I, com o seguinte assunto: CANDIDATO PROFESSOR ORIENTADOR– Edital nº30 2017/CERFEAD – RECURSO – 1ª etapa

## 5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

**4.1** A Comissão Examinadora será composta por dois representantes da Coordenação do Curso de Especialização Lato Sensu em Mídias na Educação e/ou do Centro de Referência em Formação e EaD – CERFEAD.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo compreenderá duas etapas:

### 1ª Etapa – Análise de documentos

**a)** O resultado da análise de documentos será divulgado no dia 25/08/2017, no endereço <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>

**b)** A análise de documentos terá o valor máximo de 63 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

**b1)** Comprovação do vínculo como servidor ao quadro permanente do IFSC - 20 pontos.

**B2)** Comprovação de vínculo como professor do curso de Especialização Lato Sensu em Mídias na Educação– 10 pontos.

**b3)** Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior - 02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;

**b4)** Experiência profissional como professor em Educação a Distância - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 05 pontos;

**b5)** Experiência em orientação de TCC - 01 ponto por TCC (graduação, especialização, mestrado e doutorado), orientado, até o limite de 08 pontos.

**b6) Formação comprovada em nível de pós-graduação:**

FORMAÇÃO	PONTOS
Especialização	05 pontos
Mestrado	07 pontos
Doutorado	10 pontos

c) Para a pontuação citada no item 6.1 alíneas b3 e b4 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

d) Na análise dos documentos descritos no item 6.1 alínea b6 prevalecerá o título de maior pontuação

**2ª Etapa – Entrevista**

a) A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

b) O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos, por candidato.

c) O horário e local das entrevistas será divulgado no dia 25/08/2017 no site <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>

d) Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

**d1)** Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância – 0 a 08 pontos;

**d2)** Conhecimento sobre a área de Mídias na Educação – 0 a 08 pontos;

**d3)** Conhecimento sobre orientação de TCC - 0 a 08 pontos;

**d4)** Facilidade de comunicação e relação interpessoal – de 0 a 06 pontos;

e) Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido neste Edital.

f) Os candidatos classificados para entrevista poderão solicitar à coordenação UAB/IFSC autorização para participação da entrevista via Skype.

g) A solicitação da autorização para participação da entrevista via Skype deverá ser encaminhada pelo email [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br), no dia 24/08/2017, até as 18h.

h) Não será aceita solicitação da autorização para participação da entrevista via Skype após o prazo previsto nesse edital.

- i) O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.
- j) Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, no dia 01/09/2017
- k) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br), com o seguinte assunto: CANDIDATO PROFESSOR ORIENTADOR- Edital nº30 /2017/CERFEAD – RECURSO- 2ª etapa

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 93 pontos.
- 7.3 O candidato que obtiver menos de 40 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.
- 7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
  - a) candidato(a) com maior número de TCC orientados.
  - b) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.
- 7.5 Serão selecionados até 20 candidatos por ordem de classificação, para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no site [http://www.ifsc.edu.-br/ead-editais/editais-ead-cfead](http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead)
- 7.6 Os demais candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.
- 7.7 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Programa para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.
- 7.8 Em atendimento ao Art. 37, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos professores selecionados por meio deste edital deverão ser vinculados ao quadro permanente do IFSC, ressalvados os casos excepcionais, desde que devidamente justificado pela Coordenação do Departamento de Educação a Distância do Instituto Federal de Santa Catarina.

## 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final será divulgado no dia 04/09/2017 no endereço <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos necessários na ocasião da contratação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

## 10. DA CAPACITAÇÃO

10.1 O curso de capacitação para Professor Orientador será realizado no período e em local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação dos bolsistas.

## 11 . DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA UAB

11.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.



i) O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

### 12.1 São atribuições do Professor Orientador:

- a) Retomar os projetos de pesquisas produzido ao longo da Unidade Curricular Metodologia da Pesquisa e orientar os alunos nos pontos a serem melhorados;
- b) Seguir as orientações do coordenador do curso e da equipe pedagógica no que concerne ao desenvolvimento do TCC;
- c) Realizar a orientação do TCC por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle e presencial;
- d) Supervisionar o trabalho dos estudantes promovendo a sua integração nos campos teóricos e práticos;
- e) Orientar as atividades de elaboração do TCC em cumprimento ao cronograma de estudos proposto aos estudantes;
- f) Presidir a banca de defesa do TCC;
- g) Participar das bancas de defesa designadas pelo coordenador de curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do curso;
- h) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de estudos;
- i) Orientar e avaliar a composição teórica-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- j) Interagir, no mínimo duas vezes por semana, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle com os estudantes sob sua responsabilidade;
- k) Interagir, no mínimo duas vezes por semana, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle com os tutores do curso;
- l) Comunicar ao Coordenador do Curso e aos participantes da Banca de Defesa o cancelamento da defesa do TCC de estudante sob sua orientação, no caso de comprovação de comportamento ímprobo à elaboração do TCC;

m) Garantir a disponibilização em formato digital da versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;

n) Garantir para que as alterações requisitadas pelos participantes examinadores da Banca de defesa para o texto do TCC sejam inseridas antes da entrega da versão final do texto que será disponibilizado na Biblioteca.

**12.2** Além da orientação de trabalho realizada no Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem, o professor orientador realizará orientação de trabalho presencial, em um dos polos de oferta do curso, no mínimo duas vezes, durante o período de orientação, conforme as necessidades do curso.

**12.3** Os polos de oferta do curso são: Braço do Norte, Blumenau, Joinville e São Miguel do Oeste.

**12.4** O polo no qual o professor realizará a orientação de trabalho presencial será definido pela Coordenação do Curso, de acordo com as necessidades do curso.

### **13. DA REMUNERAÇÃO**

**13.1** O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

**13.2** A contratação, como bolsista do Sistema UAB, do candidato aprovado estará condicionada a haver no mínimo 05 alunos orientandos.

**13.3** O Professor Orientador contratado como bolsista do Sistema UAB poderá orientar até dez alunos.

**13.4** O Professor Orientador contratado como bolsista do Sistema UAB receberá o total de 1 bolsa para cada cinco alunos orientados por todo o processo de orientação.

**13.5** O candidato aprovado que possuir vínculo como docente ao quadro permanente do IFSC poderá atuar como Professor Orientador voluntário, sem receber o benefício financeiro da bolsa.

**13.6** O Professor Orientador voluntário poderá orientar de 01 até 3 alunos, podendo registrar as horas trabalhadas conforme Resolução N° 23/2014/CONSUP, de 09 de Julho de 2014.

**13.7** As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria n° 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

I. Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

II. Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

**13.8** O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

**13.9** É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**13.10** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

**13.11** O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o tutor estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

**13.12** Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

**13.13** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

**13.14** O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

**13.15** O período das atividades do professor orientador será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

**14.2** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

**14.3** O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

**14.4** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

**14.5** O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

**14.6** Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

**14.7** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**14.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

**14.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CERFEAD/IFSC, para fins de convocação.

**14.10** Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

**14.11** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

**14.12** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo

Florianópolis, 11 de agosto de 2017.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA

**Autorizado conforme despacho no documento no. 23292.026259/2017-02**

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL XX/2017/CERFEAD

De: Candidato

Para: Comissão Examinadora do Edital XX/2017/CERFEAD

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da XX etapa do Edital XX/2017/CERFEAD e peço deferimento

a) Dados gerais do servidor:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	

b) Justificativa do recurso:

--

c) Fundamentação legal do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato